



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 716

DE 26 DE MARÇO DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVERT
TER OS SALÁRIOS, VENCIMENTOS E PROVENU
TOS DE ACORDO COM O DECRETO-LEI Nº 2283
DE 28/02/86.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e promulg
go a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a converter os salá-
rios, vencimentos e proventos dos funcionários da Prefeitura
e da Câmara Municipal, de cruzeiros para cruzados, de acordo/
com o Decreto-Lei nº 2283 de 28/02/86 e utilização da tabela
de conversão que acompanhou o Decreto-lei.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao funcionário municipal a
percepção mínima de Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados).

Artigo 2º - Fica assegurado ao funcionário municipal a aplicação da tabel
la do salário móvel estabelecida no artigo 23 do Decreto- Lei
nº 2283, fixado a data de 1º de março de 1987 para novos real
justes salariais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogad
as as disposições em contrário.

Paraty, 26 de Março de 1986.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal